



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 066/1980

“Aprova convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Planejamento, Fundação IDEC, CAERN, COSERN, COHAB-RN e esta Prefeitura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Planejamento, a Fundação I D E C, a CAERN, a COSERN, a COHAB-RN e esta Prefeitura, firmado em 21 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - O objetivo do convênio de que trata o artigo anterior é regular a participação dos convenientes, estabelecendo as obrigações gerais que os mesmos assumirão, face à execução do programa integrado de melhoria dos pequenos Núcleos Urbanos de Apoio à Atividade Rural no Rio grande do Norte.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do convênio ora aprovado

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 25 DE JUNHO DE 1.980.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito